



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 62/72

08/05/72

Sancionada

VITOR VALENDOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR, DIRETAMENTE DA FÁBRICA OU DE SEUS REVENDEDORES, MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 5.456 DE 20 DE JUNHO DE 1968, UMA RURAL FORD WILLYS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 1972, NOVA COM ZERO HORA DE USO.

ART. 2º - O PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DA PRESENTE LEI, PODERÁ SER EFETUADO A VISTA OU A PRAZO COM PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES.

ART. 3º - PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LEI, SERÁ UTILIZADA A VERBA PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, EM 08 DE MAIO DE 1972.-

Vitor Valendolf
VITOR VALENDOLF

PREFEITO MUNICIPAL

